



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Nota Técnica N° 1778/2026-MMA

PROCESSO N° 02000.008929/2024-98

1. ASSUNTO

1.1. Análise e julgamento da proposta de preços da licitante **U.M. SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA - CNPJ 11.984.609/0001-69**, melhor classificada na fase de lances, para o grupo único, formado por 06 (seis) itens, licitado do Pregão Eletrônico 90001/2026.

2. HISTÓRICO

2.1. Trata-se de processo administrativo visando a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação para OUTSOURCING DE IMPRESSÃO na modalidade FRANQUIA MENSAL de páginas mais EXCEDENTE, para atendimento de necessidades do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), para provimento de serviços de impressão corporativa para atendimento das necessidades organizacionais e funcionais, incluindo instalação de impressoras sob o regime de comodato, fornecimento de insumos e peças de reposição, exceto papel, e suporte técnico, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos

2.2. O Edital do Pregão Eletrônico n° 90001/2026 foi publicado em 24/04/2026, cuja sessão destinada a abertura das propostas ocorreu no dia 11/05/2026 às 09h:30min, que após a fase de lances resultou na ordem de classificação constante do documento SEI 2313467.

3. JULGAMENTO DA PROPOSTA

3.1. Inicialmente foi verificada as condições de participação da empresa no certame, nos termos do subitem 7.1 e subsequentes do edital, não sendo constatada sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, conforme consultas aos cadastros do SICAF, Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e Lista de Inidôneos do TCU da empresa U.M. SOLUÇÕES e seu sócio majoritário, conforme SEI 2313712.

3.2. Assim, a licitante U.M. SOLUÇÕES foi convocada para o envio de sua proposta adequada ao lance ofertado, para o grupo licitado, que na sequência encaminhou a proposta - constante no SEI 2314920, bem como os documentos complementares à proposta - constante no SEI 2314983.

3.3. Para melhor averiguação do julgamento da proposta, cabe transcrever às condições de avaliação constantes no subitem 10.1 do Termo de Referência e item 7 do Edital:

Termo de Referência:

"Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Edital:

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1 SICAF;
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 7.2.1 A consulta ao CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/ Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 7.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)
- 7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1 contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de

recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

3.4. Tendo em vista haver a necessidade de verificação de requisitos técnicos na proposta, houve o envio da proposta ao Setor Técnico da licitação para análise quanto à aceitação da proposta aos termos técnicos estipulados no Edital e seus Anexos.

3.5. O Setor Técnico solicitou, inicialmente em sua análise, diligência na proposta apresentada dispondo sobre o seguinte questionamento: "Os prospectos dos modelos informam que os equipamentos trabalham com integração elétrica de 127 volts. No entanto, o edital prevê que os equipamentos atendam a tensão de 220 volts, mas abre a possibilidade de serem aceitos modelos que trabalhem com 110 volts desde que esses equipamentos sejam entregues com estabilizador/transformador para 220 volts. Dessa forma, é necessário questionar do licitante sobre se todos os equipamentos serão entregues com esse equipamento adicional, sem custos adicionais, pois a informação de que os equipamentos serão entregues com + opcionais e + acessórios não garantem, na nossa visão, os transformadores para 220volts."

3.6. Desta feita, a diligência acima foi realizada junto à licitante U.M. SOLUÇÕES, durante a Sessão Pública, que em resposta apresentou declaração - constante no SEI 2320080, dispondo que disponibilizará, sem quaisquer custos adicionais à Administração, todos os transformadores de energia necessários para a correta instalação, compatibilidade elétrica e pleno funcionamento dos equipamentos de impressão a serem fornecidos durante a execução contratual.

3.7. Após a declaração apresentada pela licitante, a proposta foi novamente submetida ao Setor Técnico que apresentou manifestação favorável à aceitação da proposta em relação aos aspectos técnicos e especificações contidas no TR/Edital, conforme se verifica:

Em resposta ao despacho SEI 2320082, essa CGTI se manifesta sobre as especificações técnicas das impressoras informadas pela empresa classificada em 1º lugar na licitação de Outsourcing em curso.

Ao recebermos a primeira solicitação de avaliação SEI 2315533, avaliamos os equipamentos pelos prospectos enviados, e solicitamos uma diligência para esclarecer a questão do fornecimento dos transformadores e estabilizadores.

Com a resposta favorável conforme o SEI 2320082 entendemos que não há mais nenhuma pendência na avaliação técnica dos equipamentos a serem fornecidos.

A equipe técnica realizou a verificação e a compatibilidade entre as especificações técnicas descritas no Anexo I do TR e do Edital e as comparou com as descrições das especificações técnicas declaradas pelos respectivos fabricantes.

Feita essa verificação que checou item a item as especificações contidas no Anexo I com as descritas nos prospectos dos modelos chegou-se as seguintes conclusões:

a) A impressora multifuncional A3 Colorida: **Xerox® AltaLink® (modelo C 8235)**. Atende

perfeitamente as especificações exigidas para atendimento às necessidades do MMA.

b) A impressora multifuncional A4 Colorida: **Kyocera ECOSYS MA4000cix**. Atende perfeitamente as especificações exigidas para atendimento às necessidades do MMA.

c) Para impressora multifuncional A4 Monocromática: **Kyocera ECOSYS MA5500ifx**. Atende perfeitamente as especificações exigidas para atendimento às necessidades do MMA.

Mas nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

De nossa parte, estamos de acordo com a aceitação da proposta em relação aos aspectos técnicos e especificações contidas no TR/Edital.

3.8. Cumpre destacar que a análise do Setor Técnico realizou a verificação e a compatibilidade entre as especificações técnicas descritas no Anexo I do TR e do Edital e as comparou com as descrições das especificações técnicas declaradas pelos respectivos fabricantes, conforme visto acima.

3.9. Para a verificação da exequibilidade da proposta, nos termos do subitem 7.8 do edital, constatou-se que os valores apresentados não estão inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado para o certame, conforme se verifica abaixo:

Item da Licitação	Percentual da proposta em relação ao valor estimado
1	100%
2	56,49%
3	100%
4	89,36%
5	100%
6	95,76%
Grupo	95,01%

3.10. Dessa forma, verificadas as condições de regularidade da licitante, nos termos do subitem 7.1, e ainda pelo atendimento às especificações técnicas e condições de exequibilidade estipuladas no Edital e seus Anexos, conclui-se que a proposta de preços da licitante **U.M. SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA - CNPJ 11.984.609/0001-69** comprovou o atendimento às regras estipuladas no Edital, motivo pelo qual será aceita e classificada para a fase de habilitação.

HOMERO VASCONCELOS BENEVIDES

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Homero Vasconcelos Benevides, Analista Ambiental**, em 19/05/2026, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2322011** e o código CRC **204657E7**.